

## **EDITAL N° 06/ 2018**

### **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO PARA ATUAREM NO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO - PMALFA**

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 2º, I, da Lei 12.618, de 17 de janeiro de 2017 e com fundamento no art. 5º da Lei Municipal nº 9.626, de 22 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 5º da Lei Municipal nº 10.917, de 29 de outubro de 2007 e suas alterações, no art. 3º da Lei 9.608 de 19 de fevereiro de 1998 e suas alterações, torna público o edital para a seleção e constituição de cadastro de reserva para Assistente de Alfabetização voluntário para o Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria/MEC nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental do Município de Uberlândia.

#### **DO PROGRAMA**

1.1. O Programa Mais Alfabetização tem por objetivo fortalecer e apoiar as escolas no processo de alfabetização dos estudantes de todas as turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental.

1.2. São diretrizes do Programa:

I - Fortalecer o processo de alfabetização dos anos iniciais do Ensino Fundamental por meio do atendimento às turmas de 1º e 2º anos;

II - Promover a integração com a política educacional da rede de ensino;

III - Integrar as atividades ao projeto político-pedagógico da rede e das Unidades Escolares;

IV - Viabilizar atendimento diferenciado às Unidades Escolares vulneráveis (ou não vulneráveis);

V - Estipular metas do Programa entre o Ministério da Educação - MEC, os entes federados e as Unidades Escolares participantes;

VI - Assegurar o monitoramento e a avaliação periódica da execução e dos resultados do Programa;

VII - Promover o acompanhamento sistemático, pelas redes de ensino e gestão escolar, da progressão da aprendizagem dos estudantes regularmente matriculados nos 1º e 2º anos iniciais do Ensino Fundamental;

VIII - estimular a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios;

IX - Fortalecer a gestão pedagógica e administrativa das redes estaduais, distrital e municipais de educação e de suas Unidades Escolares jurisdicionadas; e

X - Avaliar o impacto do Programa na aprendizagem dos estudantes, com o objetivo de gerar evidências para seu aperfeiçoamento.

#### **DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

2.1. A presente seleção simplificada visa a contratação de voluntários para exercerem a função de Assistentes de Alfabetização por meio do Programa Mais Alfabetização, instituído pela Portaria nº 142, de 22 de fevereiro de 2018, do Ministério da Educação.

2.2. O Programa Mais Alfabetização acontecerá em 51 unidades de ensino não vulneráveis da rede municipal nas turmas de 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, conforme seleção do - MEC:

Escolas aptas a participarem do Programa Mais Alfabetização			
1	EM Amanda Carneiro Teixeira	27	EM Profª Olga Del Fávero
2	EM Antonino Martins Da Silva	28	EM Profª Orlanda Neves Strack
3	EM Boa Vista	29	EM Profª Stella Saraiva Peano
4	EM De Sobradinho	30	EM Sebastiana Silveira Pinto
5	EM Emílio Ribas	31	EM Sebastiao Rangel
6	EM Eugênio Pimentel Arantes	32	EM Do Moreno
7	EM Freitas Azevedo	33	EM Dom Bosco
8	EM Guarda Antônio R. Nascimento	34	EM Prof Milton De Magalhães Porto
9	EM Inspetora France A. M. Santana	35	EM Profª Josiany Franca
10	EM José Marra da Fonseca	36	EM Do Bairro Shopping Park
11	EM Leandro José de Oliveira	37	EM Domingas Camin
12	EM Odilon Custódio Pereira	38	EM Profª Gláucia Santos Monteiro
13	EM Olhos D' Água	39	EM Profª Maria Leonor F. Barbosa
14	EM Prof Domingos Pimentel Ulhoa	40	EM Afrânio Rodrigues Da Cunha
15	EM Prof Eurico Silva	41	EM Dr Gladsen Guerra De Rezende
16	EM Prof Jacy De Assis	42	EM Dr Joel Cupertino Rodrigues
17	EM Prof Ladário Teixeira	43	EM Hilda Leão Carneiro
18	EM Prof Leôncio Do Carmo Chaves	44	EM Irmã Odélcia Leão Carneiro
19	EM Prof Mário Godoy Castanho	45	EM Mário Alves Araújo Silva
20	EM Prof Oswaldo Vieira Goncalves	46	EM Presidente Itamar Franco
21	EM Prof Otávio Batista Coelho Filho	47	EM Prof Luís Rocha E Silva
22	EM Prof Sérgio De Oliveira Marquez	48	EM Profª Carlota Andrade Marquez
23	EM Prof Valdemar Firmino Oliveira	49	EM Profª Cecy Cardoso Porfírio
24	EM Profª Benedita Pimentel Rocha	50	EM Profª Maria José M. Moreira
25	EM Profª Iracy Andrade Junqueira	51	EM Profª Maria Regina A. Lemes
26	EM Profª Irene Monteiro Jorge		

Obs: Os endereços das escolas podem ser encontrados no sítio:

[http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/30/76/relacao\\_das\\_unidades\\_escolares.html](http://www.uberlandia.mg.gov.br/2014/secretaria-pagina/30/76/relacao_das_unidades_escolares.html)

2.3. Os candidatos aprovados obedecerão à lista de classificação apresentada na Unidade Escolar, a qual o candidato efetivou sua inscrição, como resultado final desse processo e serão chamados conforme a demanda. A recusa ou a ausência de manifestação por parte do candidato, implicará no chamamento imediato do próximo classificado. O candidato que não se apresentar dentro do prazo estabelecido, será considerado eliminado do processo seletivo, perdendo o direito à vaga.

2.4. O Termo de Compromisso de Assistente de Alfabetização Voluntário a ser firmado para a função oferecida nesse edital terá a duração de até 6 (seis) meses após assinatura de ambas as partes.

2.5. Os voluntários selecionados e convocados pelas Unidades de Ensino terão auxílio dos custos com alimentação e transporte arcado exclusivamente pelo MEC, responsável direto pelo programa, mediante os seguintes critérios referentes às escolas não vulneráveis:

I – R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) ao mês, por turma nas unidades com 5 horas semanais, podendo o voluntário assistir o máximo de 8 turmas por semana;

## **DO PERFIL DOS VOLUNTÁRIOS**

3.1. Podem ser Assistentes de Alfabetização Voluntários, profissionais graduados ou graduandos nas seguintes áreas: Normal Superior, Ensino Médio na modalidade Magistério, Pedagogia e Licenciaturas.

## **DAS ATRIBUIÇÕES DO ASSISTENTE DE ALFABETIZAÇÃO VOLUNTÁRIO DO PROGRAMA MAIS ALFABETIZAÇÃO**

4.1. O voluntário atuará como Assistente de Alfabetização para o desenvolvimento de atividades pedagógicas, auxiliando o Professor Regente das turmas do 1º e 2º anos do Ensino Fundamental nas atividades estabelecidas e planejadas por ele (professor);

4.2. Cumprir carga horária de acordo com as diretrizes e especificidades do Programa;

4.3. Acompanhar o desempenho escolar dos alunos;

4.4. Cumprir com responsabilidade, pontualidade e assiduidade suas obrigações junto ao Programa.

4.5. Auxiliar o professor regente e atuar sob sua orientação estando sempre acompanhado por este.

## **DA CARGA HORÁRIA E VIGÊNCIA**

5.1 O Assistente de Alfabetização exercerá suas atividades, podendo atuar em até duas Unidades Escolares distintas, em, no máximo, por até 40 horas semanais, dependendo de sua disponibilidade e demandas da Unidade de Ensino.

## **DAS INSCRIÇÕES**

6.1. Ao se inscrever, o candidato aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado não podendo delas, alegar desconhecimento.

6.2. O candidato deverá:

I - Preencher a ficha de inscrição disponível no portal da Prefeitura de Uberlândia [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br) no link Inscrições, Concursos e Seleções, entre os dias 30/04/2018 e 03/05/2018 e submetê-la;

II – Acessar o e-mail informado e imprimir a ficha de inscrição preenchida que receberá automaticamente;

III - Dirigir-se à Unidade Escolar a qual pretende trabalhar como Assistente de Alfabetização Voluntário entre os dias 30/04/2018 a 03/05/2018 das 8h às 11h e das 14h às 16h30 nas escolas de zona urbana e das 8h às 11h nas escolas de zona rural, munidos da ficha de inscrição e demais documentos necessários;

6.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos:

- Ficha de inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, sem emendas e/ou rasuras;

- Fotocópias nítidas dos seguintes documentos, com a apresentação dos originais para fins de conferência:

I - Carteira de Identidade (frente e verso);

II - CPF;

III - Título de Eleitor, com comprovante de quitação eleitoral;

IV - Comprovante de residência no nome do candidato com, até, 3 (três) meses anteriores a data de inscrição. Caso não seja possível, o candidato deverá preencher a Declaração de Residência disponível no sítio [www.uberlandia.mg.gov.br](http://www.uberlandia.mg.gov.br);

V - Diploma ou Certificado de Conclusão (para graduados); Histórico Escolar e comprovante de matrícula (para estudantes universitários);

VI – Documento comprobatório de experiência docente (se houver).

6.4. O preenchimento do formulário de inscrição será de inteira responsabilidade do candidato, ficando a Equipe Gestora de cada unidade escolar (Diretor, Especialistas de Educação, Inspetor e Coordenador de Roteiro) de excluí-la, caso comprove inverdades das informações.

6.5. Não serão aceitos documentos após o ato da inscrição.

6.6 Não haverá inscrição por qualquer outro meio não estabelecido neste Edital (item 6.2 e 6.3).

6.7. Será entregue ao candidato o comprovante de requerimento de inscrição do Processo Seletivo Simplificado no ato da inscrição e assinado pelo responsável pelo recebimento na unidade escolar.

6.8. Serão eliminados os candidatos que não apresentarem a documentação exigida.

6.9 O candidato que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado no Processo Seletivo Simplificado, no caso de o fato ser constatado posteriormente à realização de qualquer uma das etapas deste processo.

6.10. Não será cobrada taxa de inscrição.

## **DA SELEÇÃO**

8.1. A seleção destina-se ao preenchimento de vagas para Assistente de Alfabetização Voluntário no âmbito do Município de Uberlândia – Minas Gerais, a serem distribuídas nas 51 escolas municipais de Ensino Fundamental, urbanas e rurais, selecionadas pelo MEC.

8.2. A Equipe Gestora de cada unidade escolar composta pelo diretor e seus Especialistas de Educação junto ao Inspetor Escolar e à Coordenação de Roteiro da Assessoria Pedagógica comporão a **Comissão da Seleção Pública de Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização**, a qual será responsável pela avaliação e classificação dos candidatos.

8.3. Serão considerados os seguintes critérios para a seleção de assistentes:

I - Ser brasileiro;

II - Ter a idade mínima de 18 (dezoito) anos, no ato da inscrição;

III - Estar em dia com as obrigações militares, para sexo masculino;

IV - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

V - Ser graduado ou graduando em cursos de Pedagogia, Normal Superior, Ensino Médio na modalidade Magistério ou Licenciaturas (conforme o item 3.1 deste Edital) em universidade públicas e/ou particulares;

V I- Não ser agente público da ativa por serviços prestados, inclusive consultoria, assistência técnica ou assemelhados (Resolução nº. 10 de 18 de abril de 2013, art. 4º, §1º, Inciso III, alínea a, que dispõe *sobre os critérios de repasse e execução do Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)*).

8.4 A seleção dar-se-á por uma única etapa classificatória e eliminatória, realizada por meio da análise de currículo, cuja pontuação máxima será 10 (dez) pontos disposto da seguinte forma:

DENOMINAÇÃO	PONTUAÇÃO
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior, Licenciaturas.	3 pontos
Ensino Médio na modalidade Magistério.	2 pontos
Graduando em Pedagogia e Licenciaturas.	1 ponto
Diploma de graduação em Pedagogia, Normal Superior, Licenciaturas ou Ensino Médio na modalidade Magistério com experiência comprovada.	1 ponto por cada ano de experiência (sem frações de semestre) – máximo de 4 pontos.

8.5. O candidato será eliminado caso não atenda as exigências deste Edital.

8.6. O resultado será organizado e publicado em cada unidade escolar.

8.7. Se ocorrer empate na nota final terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Residir no endereço mais próximo da unidade escolar;
- b) Caso permaneça o empate, tenha maior experiência comprovada.

8.8. Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados constituindo assim o Cadastro de Reserva do Assistente de Alfabetização Voluntário do Programa Mais Alfabetização de Uberlândia-MG.

8.9. A classificação final será divulgada no dia 09/05/2018, nas unidades escolares as quais cada candidato efetivou sua respectiva inscrição.

## DOS RECURSOS

9.1. Poderá ser interposto recurso quanto ao resultado preliminar deste processo seletivo, dirigido à comissão organizadora, conforme formulário disponível na Unidade Escolar que realizou a classificação de cada candidato ao cargo no dia 09 de maio de 2018.

9.2. Não serão apreciados recursos interpostos contra avaliação, nota ou resultado de outro/a candidato/a, bem como encaminhados fora do período estabelecido.

## DA CONVOCAÇÃO

10.1. A convocação dos voluntários selecionados será feita, exclusivamente, por meio eletrônico, considerando o e-mail informado na ficha de inscrição.

10.2. O candidato convocado terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para se apresentar na unidade de ensino a contar da data do recebimento da convocação.

10.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) deverá manter atualizados seus dados para contato (e-mail atualizado) junto à Unidade de Ensino em que realizou a inscrição, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização.

10.4. O candidato deverá assinar o termo de voluntariado no ato da convocação e compromisso estabelecido.

10.5. O Termo de Compromisso do Assistente de Alfabetização Voluntário poderá ser cancelado por ambas as partes a qualquer tempo, respeitando o prazo de 02 (dois) dias de trabalho após a notificação.

10.6 O Assistente de Alfabetização Voluntário deverá assinar o Termo de Desistência ao cargo assim que o Termo de Compromisso for cancelado e/ou o candidato desistir da vaga ao ser convocado para assumir a vaga, seguindo a sua classificação no Processo Seletivo Simplificado.

### **DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A Comissão de Inscrição e Avaliação está apta a esclarecer dúvidas sobre o referido edital.

11.2. Todas as informações deste Edital tem como base, a Resolução publicada pelo FNDE, a qual normatiza regras e objetivos que constituem o Programa Mais Alfabetização.

### **CRONOGRAMA GERAL DAS ETAPAS**

12.1 Todo o Processo Seletivo Simplificado ocorrerá conforme as etapas e períodos:

<b>DATAS</b>	<b>FASES DO PROCESSO</b>
27/04/2018	Data de publicação do Edital nº 06/2018
30/04/2018	Início das inscrições a partir das 8 horas – no sítio e na Unidade Escolar
03/05/2018	Término das inscrições nas escolas às 16h30
04/05/2018	Homologação das inscrições nas unidades escolares
04, 07 e 08/05/2018	Análise de Currículo
09/05/2018	Divulgação do resultado de classificação
09/05/2018	Recurso quanto ao resultado preliminar
10/05/2018	Convocação de candidatos